

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA



ARQUIVO NACIONAL

*Coordenação de Documentos Escritos
Documentos do Executivo e do Legislativo*

BR.AN.RIO.TT.0.MCP.AVU.161

UD 83

3 folhas/ 3 páginas

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

CONFIDENCIAL

G/ 196-B

Em 31 de março de 1966

Senhor Ministro,

Em referência ao Aviso DAJ/AAA/SSN/14/922.31 (32)(42), de 15 de março de 1966, tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência para encaminhar-lhe cópia das informações prestadas pelo Serviço Nacional de Informações a respeito do Senhor THEOTÔNIO DOS SANTOS JUNIOR, a quem foi concedido asilo diplomático pela Embaixada do Chile no Brasil, esclarecendo, outrossim, que quanto à prática de crime comum nada registram os fichários do Departamento Federal de Segurança Pública, consoante comunicação constante do Processo MJNI nº 7 939/66.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protestos de alta estima e distinta consideração.

MEM DE SA

Ministro da Justiça e Negócios Interiores

A Sua Excelência o Senhor General JURACY MAGALHÃES
Ministro de Estado das Relações Exteriores
N e s t a

Proc. 7 939/65

SECRETO

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

INFORMAÇÃO Nº 216/SNI/ARJ
(SS17/23 MAR 65/066)

Em atenção ao Ofício nº G/701, de 21 Mar 66, do Ch Gab MJNI, esta Agência informa dispor, em seus arquivos, dos seguintes dados sobre THEOTONIO DOS SANTOS JUNIOR:

- a) Estudante, casado com VÂNIA BAMBIRRA DOS SANTOS (comunista).
- b) Inscreveu-se na Liga da Juventude Trabalhista, do PTB, em BELO HORIZONTE, como voluntário para defender CUBA.
- c) Foi um dos presentes à Conferência final do Seminário de Introdução aos Problemas de Reforma Universitária, realizada em BELO HORIZONTE.
- d) Em 27-4-61, compareceu à Conferência pronunciada pelo Prof. GILBERTO PAIM na Faculdade de Ciências Econômicas de MINAS GERAIS, sobre "Capitais Estrangeiros no BRASIL".
- e) Em 3-5-61, compareceu à última Conferência do "Seminário de Estudos da Realidade Nacional", patrocinada pelo jornal "BINÔMIO" e pelo DA da Faculdade de Ciências Econômicas de MG, proferida pelo professor CAIO PRADO JUNIOR, sob o título "O COMUNISMO".
- f) Em 6-5-61, compareceu à sessão final do "Seminário de Introdução aos Problemas da Reforma Universitária", com o programa "Diretrizes para a Reforma Universitária".
- g) Em 2-4-62 compareceu à Assembléia Geral de 20-3-62, dos operários da Cia Brasileira de Usinas Metalúrgicas de Barão de Cocais, a qual compareceram vários líderes vermelhos.
- h) Em 8-5-62, por ocasião da estada de um grupo de 27 elementos da UNE em BELO HORIZONTE, para a apresentação de vários filmes ridicularizando os EUA e a Aliança Para o Progresso, na Faculdade de Ciências Econômicas (Cinco Vêzes Favela, Canção do Subdesenvolvimento, etc).
- i) Em 26-4-63, compareceu à conferência pronunciada pelo Prof. OSWALDO GUSMÃO, na Faculdade de Ciências Econômicas de MINAS GERAIS.
- j) Ex-Professor da Universidade de BRASÍLIA. Recebia ordens de RUY MAURO DE ARAUJO MARINI, também ex-professor da referida Universidade. Há indicação de que o marginado continuava o plano de subversão em BRASÍLIA em substituição a MARINI, após a prisão deste.
- l) Foi demitido da Universidade de BRASÍLIA, com a vitória da revolução de 31 Mar 64.
- m) Está indiciado no IPM realizado na área estudantil de BELO HORIZONTE (MG).
- n) O Comandante da D-4, enviou para a Auditoria da Justiça da 4ª RM, em JUIZ DE FORA, dois IPMs envolvendo cerca de 40 professores uni -

SECRETO

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

- 2 -

universitários e escritores, entre os quais o marginado.

- o) O Encarregado do IPM instaurado na Faculdade de Ciências Econômicas de BELO HORIZONTE (MG), a fim de apurar atividades subversivas no magistério de BELO HORIZONTE, no relatório final, sugere a abertura de um novo inquérito para apurar as possíveis atividades subversivas do marginado.
- p) A Auditoria da 4ª RM (JUIZ DE FORA) condenou o marginado, à revelia, à pena de 14 anos de prisão.
- q) No relatório final do Encarregado do IPM, instaurado a fim de apurar atividades subversivas no meio estudantil de BELO HORIZONTE, constou o seguinte sobre o marginado:

"TEOTÔNIO SANTOS JUNIOR, chamado por edital, não compareceu para depor neste IPM. Integra o grupo comunista da POLOP; ofereceu jantar a FRANCISCO JULIÃO, à que compareceram outros elementos da POLOP e do PC e durante o qual o assunto "guerrilhas" foi focalizado (fls. 10, 11, 31, 185 e 215). Incorreu, portanto, em crime de natureza militar, definido nos Arts 9º e 10º da Lei de Segurança Nacional (Lei nº 1802/53).

FIM

DISTRIBUIÇÃO

CH/GAB

ARJ/SNI